

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 256

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 604, que autoriza abertura de credito ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.402, que abre credito supplementar ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Decreto n. 3.405, que declara caduca a concessão feita pelo decreto n. 719, do Governo Provisorio.

Mensagem ao Senado Federal.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 18 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 19 do corrente, das Directorias da Justica, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 19 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 19 e 20 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 19 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Rectificação.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 604 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 2:400\$ e ao da Fazenda o de 78:453\$637; bem assim os que forem necessarios para pagamento de magistrados aposentados e revertidos á disponibilidade por força do decreto n. 3.310, de 10 de junho ultimo, ou por sentença anterior a este decreto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 2:400\$, supplementar á verba—Magistrados em disponibilidade—para pagamento do ordenado do juiz Pedro da Cunha Pedrosa, no corrente exercicio, e o de 78:453\$637 ao Ministerio da Fazenda, supplementar á verba—Exercicios findos— para pagamento dos ordenados que competem aos seguintes juizes de direito, que reverteram á disponibilidade:

Antonio Lopes da Silva Barros..	2:832\$052
Placido de Pinho Pessoa.....	4:248\$252
Antonio Frederico Rodrigues de Andrade.....	8:240\$000
Leopoldino Martins Meira de Andrade.....	8:240\$000

Fernando Eugenio Martins Ribeiro.....	8:240\$000
Emygdio Westphalen.....	8:240\$000
Joaquim Iguacio Silveira da Motta.....	8:240\$000
Tristão Cardoso de Menezes....	5:840\$000
João Pinto de Castro.....	8:240\$000
Pedro da Cunha Pedrosa.....	16:093\$333

Art. 2.º E' igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos que forem necessarios para o pagamento dos magistrados aposentados que, por força do decreto n. 3.310, de 10 de junho ultimo, reverteram á disponibilidade, bem como aos que houverem revertido por sentença anterior a este decreto, não comprehendidos no art. 1.º

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

Epitacio da Silva Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3.402—DE 16 DE SETEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 2:400\$, supplementar á verba—Magistrados em disponibilidade—do corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 604, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de dous contos e quatrocentos mil réis (2:400\$), supplementar á verba—Magistrados em disponibilidade, para pagamento do ordenado do juiz Pedro da Cunha Pedrosa, no corrente exercicio.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 604, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 2:400\$, para pagamento do ordenado do juiz Pedro da Cunha Pedrosa, no corrente exercicio, e o de 78:453\$637 ao da Fazenda, para o dos ordenados que competem a diversos juizes de direito que reverteram á disponibilidade, bem assim os que forem necessarios para o dos magistrados aposentados e revertidos á disponibilidade por força do decreto n. 3.310, de 10 de junho ultimo ou por sentença anterior a este decreto; cab-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 9 de setembro corrente.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 3.405—DE 18 DE SETEMBRO DE 1899

Declara caduca a concessão feita por decreto do Governo Provisorio, n. 719, de 5 de setembro de 1890, a Charles H. Ward para lavar ouro e outros mineraes no municipio de Cuyaba, Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Artigo unico. E' declarada caduca a concessão feita por decreto do Governo Provisorio n. 719, de 5 de setembro de 1890, a Charles H. Ward para lavar ouro e outros mineraes no municipio de Cuyaba, Estado de Matto Grosso, por não haver o concessionario cumprido o que preceitua as clausulas 3ª e 5ª das que acompanham o referido decreto.

Capital Federal, 18 de setembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — De posse da mensagem n. 40, de 9 do corrente, em que communicas haver o Senado resolvido que se solicitasse do Governo uma relação nominal dos officiaes mortos em Canudos, com declaração da importancia da divida de cada um delles para com a Fazenda Nacional, vos envio, junto a esta, a relação de que se trata, cabendo declarar-vos que a carga feita ao coronel Pedro Nunes Baptista Ferreira Tamarim provém de suprimentos que se lhe fizeram para attender ao pagamento de despezas com as forças sob seu commando, resultando as outras dividas de abonos ou aleantamentos diversos de soldo effectuals aos officiaes; e que não se menciona a importancia dos debitos deixados por alguns delles em razão de ser actualmente ignorada, pelo que se pediram a tal respeito esclarecimentos ás estações fiscaes por onde eram esses officiaes satisfeitos de seus vencimentos, em data anterior á de sua partida para aquella localidade.

Capital Federal, 18 de setembro de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1899 — N. 19.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, remetendo de accordo com o solicitado na de n. 40, de 9 do corrente, que acompanhou vosso officio n. 237, tambem de 9 do corrente, uma relação nominal dos officiaes mortos em Canudos, com declaração da importancia da divida de cada um delles para com a Fazenda Nacional.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto de Souza Brandão, ao assumir a regencia interina da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, reclamou, por intermedio do director da Faculdade, a demissão

do assistente da referida clinica, por verificar-se a hypothese do art. 39, § 1º, do regulamento, combinado com o art. 45 doCodigo do Ensino Superior;

que, em consequencia dessa reclamação, foi pelo Governo explicado em dous avisos successivos que, na forma dos citados artigos e de outras disposições em vigor, para que o assistente pudesse perder a vitaliciedade do seu cargo era necessaria a allegação de factos positivamente determinados, que, averiguados em inquerito e julgados pela Congregação, fossem finalmente submettidos á deliberação do mesmo Governo; cumprindo, portanto, que o lente Dr. Augusto Brandão declarasse os factos praticados pelo assistente afim de proceder-se ao inquerito que só assim teria razão que o determinasse e objecto sobre o qual se exercesse;

que, não se conformando com esta decisão deixou o Dr. Augusto Brandão de dar, como lhe cumpria, as lições da cadeira, limitando-se a comparecer ao serviço clinico que lhe é affecto desde 4 de julho a 5 de agosto ultimo, em que, por solicitação de membros da Congregação, em sessão do dia 4, resolveu reassumir o exercicio integral de suas funcções, no qual se manteve até 21 do dito mez de agosto; voltando, porém, depois, ao anterior procedimento de não fazer as prelecções a que é obrigado;

que, tendo o director da Faculdade, á vista de representação dos alumnos da 3ª serie e do disposto no art. 53 do Colligo do Ensino, levado o facto ao conhecimento da Congregação e, tendo esta nomeado a comissão de syndicancia, de que trata o art. 54, declarou a mesma comissão, em seu parecer, ter verificado a procedencia da reclamação dos alumnos, deixando de entrar na apreciação dos motivos de divergencia entre o assistente e o lente interino da cadeira, allegados por este em sua defesa, por exceder o objecto de sua incumbencia;

que, impugnado este parecer em ulterior sessão da Congregação por um de seus membros, sobre o fundamento de não ser motivado, foi, após deliberação daquella corporação, nomeada nova comissão para syndicar das condições do facto arguido contra o Dr. Augusto Brandão, a qual, reconhecendo, como a primeira, a realidade do alludido facto, foi, não obstante, de parecer que as faltas commettidas pelo assistente, determinando a sua incompatibilidade com o lente, justificavam o procedimento deste ultimo; parecer este approved por maioria de votos da Congregação;

Considerando, porém, que não procede a razão produzida para a justificação do lente Dr. Augusto Brandão, porquanto os funcionarios são responsaveis e passíveis de punição pela falta de cumprimento de seus privativos deveres, sem que lhe possam servir de escusa os factos praticados por outros no desempenho de suas respectivas funcções e pelos quaes, provados que sejam, serão os seus autores, por sua vez, responsabilizados e devidamente punidos;

Considerando mais que o lente Dr. Augusto Brandão manifestou, em sessão da Congregação, de 6 do corrente mez, o firme proposito de recusar-se ao cumprimento do seu dever, emquanto não for demittido o assistente de clinica, com o qual se diz incompativel;

Considerando, finalmente, que da falta provada e proposital do mencionado lente tem resultado e continúa a resultar grave prejuizo para o serviço na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Resolve, deixando de conformar-se com a resolução da Congregação da mesma faculdade, suspender o referido lente por tres mezes do exercicio de suas funcções, com perda dos respectivos vencimentos.

Capital Federal, 18 de setembro de 1899, 11ª da republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Tacaratu

2ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Sergio Gomes de Lima e Sá.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Alexandre Gomes Lima e Braz Nunes de Magalhães;

Capitães-ajudantes de ordens, José Guilherme Rodrigues Laranjeira e José Luiz Lubambo;

Major-cirurgião, Antonio Gomes Barbosa Leal.

58º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Coriolano de Araujo Lima.

Estado-maior — Major-fiscal, Innocencio Corrêa Lima;

Capitão-ajudante, Casemiro Delgado Torres;

Tenente-secretario, Manoel Pedro da Silva Neto;

Tenente-quartel-mestre, João Joaquim Corrêa e Silva;

Capitão-cirurgião, Francisco Victor dos Santos.

59º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Candido Fernandes da Silva Tavares.

Estado-maior—Major-fiscal, Tiburcio Valeriano Gomes Lima;

Capitão-ajudante, José Duque Corrêa Lima;

Tenente-secretario, Francisco Domingues Gomes da Cruz;

Tenente-quartel-mestre, Domingos Xavier de Sá;

Capitão-cirurgião, José Gomes de Sá.

60º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Innocencio Gomes Lima.

Estado-maior—Major-fiscal, José Barbosa de Souza Ferraz;

Capitão-ajudante, Antonio José Moreira Junior;

Tenente-secretario, Manoel Levino Martins;

Tenente-quartel-mestre, Bento Francisco Souto;

Capitão-cirurgião, Manoel Basilio do Nascimento.

20º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Cadena Bandeira de Mello.

Estado-maior—Major-fiscal, Guilherme Rodrigues Lima;

Capitão-ajudante, Maximiano Rodrigues de Almeida;

Tenente-secretario, José Victor Cavalcanti;

Tenente-quartel-mestre, José Pires Pinto;

Capitão-cirurgião, João Damasceno Galyão.

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca da Parahyba

9ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Antonio Eustaquio de Mello Filho;

Capitão-ajudante de ordens, José Moreira da Silva Lima;

Major-cirurgião, Florentino Pereira da Rosa;

25º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Manoel Corrêa da Costa;

Tenente-secretario, Manoel Vieira A. Sampaio;

Capitão-cirurgião, Francisco do Paula Araujo Cabral.

1ª companhia—Alferes, José Ferreira Bezerra e Antonio Rodrigues de Araujo.

2ª companhia—Tenente, Joaquim Moreira da Silva Lima Filho;

Alferes, Martiniano José dos Santos e Luiz Tenorio de Albuquerque;

3ª companhia — Capitão, João Paulino de Farias;

Tenente, Quintino Octaviano Moreira da Silva;

Alferes, Francisco Rogerio Bittencourt.

4ª companhia—Alferes, Manoel Corrêa de Novaes;

36º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Antonio Ismael de Campos Barros;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Epiphanio Conversão;

Capitão-cirurgião, Joaquim Cyriaco Conversão.

1ª companhia—Capitão, Manoel de Albuquerque Pontes Sobrinho;

Tenente, Antonio Toledo de Albuquerque;

Alferes, José Valentim de Albuquerque e Benjamin Valeriano de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Americo de Vasconcellos;

Tenente, Joaquim Toledo de Albuquerque;

Alferes, Ubaldino de Farias Cabral e Urcicio Octaviano de Góes.

3ª companhia — Tenente, José Gomes de Araujo;

Alferes, José Francisco da Costa e Manoel Minervino de Almeida.

4ª companhia — Capitão, João Peixoto de Souza Filho;

Tenente, José Marcolino de Vasconcellos;

Alferes, Manoel Moreira da Silva Lima e Antonio Ferreira da Costa.

27º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Xavier Moreira;

Tenente-secretario, Venancio Rozendó da Silva;

Capitão-cirurgião, José Martins de Mello.

1ª companhia — Capitão, Francisco Vieira de Cerqueira;

Tenente, João Corrêa de Cerqueira;

Alferes, Joaquim Ferreira da Costa e José Martins de Mello Filho.

2ª companhia — Capitão, José Florentino Bittencourt;

Tenente, Francisco Alves Bezerra;

Alferes, Manoel Ferreira da Costa.

3ª companhia — Tenente, José Ferreira de Mello;

Alferes, João Vieira de Almeida e Antonio Barbosa da Silva Moreira;

4ª companhia — Capitão, Benjamin Octaviano de Góes;

Tenente, José Ignacio de Souza;

Alferes, Belarmino Virgilio Cavalcanti e Manoel Cardoso de Barros.

9º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Tiburcio Valeriano de Medeiros.

1ª companhia — Alferes, Virgulino Moreira da Silva.

2ª companhia — Capitão, Ephigenio de Almeida;

Alferes, Francisco Gabriel de Lemos e João Antonio da Rocha.

3ª companhia — Tenente, Antonio Corrêa de Mello;

Alferes, Izidoro José Vieira e José Firmiano da Silva.

4ª companhia — Capitão, Antonio Vieira de Lima;

Tenente, Antonio Corrêa de Oliveira e Silva;

Alferes, Tolentino Paulino Bittencourt.

ESTADO DA BAHIA

Comarca do Remanso

41ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o major Jesuino Liberato Caffé.

Estado-maior — Capitães assistentes, Febronio Torres Bandeira e José Villaça de Carvalho.

Capitães-ajudantes de ordens, Joaquim Liberato Caffê e Clementino Ferreira Louro ; Major cirurgião, Abilio Lino de Souza.

121º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o capitão Manoel Rodrigues Teixeira ; Estado-maior — Major-fiscal, Arsenio Lino de Souza ; Capitão-ajudante, José Joaquim Gonçalves ; Tenente-secretario, Herculano Pereira Jordão ; Tenente-quartel-mestre, Apparicio de França Antunes ; Capitão-cirurgião, Francisco Antunes Teixeira. 1ª companhia — Capitão José Castello Branco ; Tenente, Felix Cavalcanti ; Alferes, Francisco Antunes Teixeira e José Barbosa de Miranda. 2ª companhia — Capitão, José Ribeiro Soares Sobrinho ; Tenente, Francisco Lino de Souza Filho ; Alferes, Candido Ribeiro Soares e Landulpho Rodrigues Teixeira. 3ª companhia — Capitão, Hermano Leobas de França Antunes ; Tenente, Francisco Apollinario de Passos ; Alferes, Salathiel Rodrigues Teixeira e Glicerio Rodrigues Teixeira. 4ª companhia — Capitão, Januario da Costa Soeiro ; Tenente, Manoel Dionysio do Rego ; Alferes, Pompilio Theodoro de Campos e Antonio Pereira Jordão.

122º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Angelo Rodrigues Teixeira. Estado-maior — Major-fiscal, Britualdo Clemente de Magalhães ; Capitão-ajudante, Clementino Rodrigues Teixeira ; Tenente-secretario, Leovigildo Antonio Ferreira ; Tenente quartel-mestre, Innocencio Tolentino de Souza ; Capitão-cirurgião, Leonardo Leobas de França Antunes. 1ª companhia — Capitão, Amphiphio Castello Branco ; Tenente, Eugenio Peregrino de Carvalho ; Alferes, Astolpho Castello Branco e Elpidio de Souza Benevides. 2ª companhia — Capitão, José da Lapa Gomes de Sant'Anna ; Tenente, Bartholomeu Lino de Souza ; Alferes, Antonio Theodoro de Carvalho e Joaquim Coelho Cavalcanti. 3ª companhia — Capitão, Manoel Antunes da Silva ; Tenente, Francisco Martins de Souza ; Alferes, Wanceslão José da Silva e Manoel da Fonseca Brito. 4ª companhia — Capitão, Joaquim Benedicto da Silva ; Tenente, Angelo José de Farias ; Alferes, Angelino José da Silva e Felipe Pereira de Sant'Anna.

123º batalhão de infantaria

Tenente coronel-commandante, Lindolpho Gabriel de Lacerda. Estado-maior — Major-fiscal, Luiz Antonio de Lacerda ; Capitão-ajudante, Antonio Mariano de Souza ; Tenente-secretario, João Baptista de Souza ; Tenente-quartel-mestre, Antonio da Fonseca Brito ; Capitão cirurgião, Rodolpho Gabriel de Lacerda. 1ª companhia — Capitão, Antonio Regio da Silva ; Tenente, Olympio da Silva Campinho ; Alferes, Antonio Lino de Souza e Victor José da Silva Braga. 2ª companhia — Capitão, Joaquim Manoel da Franca. Tenente, João Leite de Mello.

Alferes, Augusto Pereira e Mello e Symphronio Rodrigues Teixeira.

3ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim da Silva.

Tenente, Bartholomeu Creonecio da Silva. Alferes, Geroncio Dias Pinheiro e Manoel Silvino da Silva.

4ª companhia — Capitão, Symphronio Dias Soares.

Tenente, Jonathas Dias de Medeiros. Alferes, Gustavo Dias Soares e Gabriel Antonio de Lacerda.

41º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco José de Souza Lopes.

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Rodrigues Teixeira.

Capitão-ajudante, Antonio Gabriel de Lacerda.

Tenente-secretario, Leonardo Dias Soares. Tenente-quartel-mestre, Candido Antonio da Silva.

Capitão-cirurgião, Chrispiniano Peregrino da Rocha.

1ª companhia — Capitão, Norberto Evangelista dos Santos ;

Tenente, Ezequiel Rodrigues de Souza ; Alferes, Fausto Leite de Mello e Antonio Lopes de Almeida Primo.

2ª companhia — Capitão, Ildefonso Dias Soares ;

Tenente, Aprigio Dias Soares ; Alferes, Cecilio Dias da Silva e Antonio José de Lacerda.

3ª companhia — Capitão, Domingos Dias Soares ;

Tenente, Gregorio Lopes de Almeida ; Alferes, Octaviano de França Antunes e Luiz Gonzaga Dias da Silva.

4ª companhia — Capitão, Leoncio Dias Soares ; Tenente, Manoel Fernandes de Amorim ; Alferes, Reginaldo José da Silva e Emygdio Rodrigues Bittencourt.

19ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Francisco de Assis Mariano.

Estado-maior — Capitães assistentes, o tenente José de Medeiros Borges e o alferes Candido José de Souza ;

Capitães ajudantes de ordens, os tenentes, Justino Pacheco de Castro e Landulpho Gomes Corrêa de Queiroz ;

Major cirurgião, José Alves Mariano.

37º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Felix José de Souza ;

Estado maior — Major fiscal, Olympio Gonçalves de Senra ;

Capitão ajudante, o alferes Manoel Nunes de Almeida ;

Tenente secretario, Leonardo Teixeira Palha.

Tenente quartel-mestre, o alferes Thomaz Ribeiro do Valle ;

Capitão cirurgião, Antonio Nunes de Almeida.

1º esquadrão — Capitão, Polydoro Gonçalves de Senna ;

Tenentes, Manoel Leite Peixoto e João David da Fonseca ;

Alferes, Candido Moreira de Souza e Eloy Leite Peixoto.

2º esquadrão — Capitão, o capitão Mariano Gomes de Sant'Anna ;

Tenentes, Miguel Dias de Lima e Antonio Gonçalves de Senna ;

Alferes, Adelino Alves de Magalhães e Bartholomeu Francisco das Chagas.

3º esquadrão — Capitão, José Gonçalves Mariano ;

Tenentes, Auto Lopes do Couto e Quirino Gonçalves de Senna ;

Alferes, Octaviano Alves de Figueiredo e João Alves Folha.

4º esquadrão — Capitão, André José Alves Tenentes, Sabino dos Santos Pereira e João Duarte do Nascimento.

38º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Adolpho Gomes de Queiroz.

Estado-maior — Major-fiscal, o Capitão Felix Teixeira da Rocha ;

Capitão-ajudante, Eduardo Rodrigues Setuval ;

Tenente-secretario, o alferes Manoel Francisco da Silva ;

Tenente-quartel-mestre, Eduardo Teixeira de Queiroz ;

Capitão-cirurgião, Benedicto Rodrigues Setuval.

1º esquadrão — Capitão, Salustiano de Albuquerque Mello ;

Tenentes, Leonidio Teixeira de Queiroz e Martinho Honorato dos Santos ;

Alferes, Marcos Lopes do Couto e Adão Angelino Pereira.

2º esquadrão — Capitão, Adolpho Teixeira da Rocha ;

Tenentes, Francellino Gonçalves de Senna e Juvencio Teixeira de Amaral ;

Alferes, João Hermeregildo da Silva Rego e Joaquim Antonio Soares.

3º esquadrão — Capitão, Bernardo Gonçalves de Sena ;

Tenentes, Guiomar Teixeira da Rocha e o tenente José Lopes de Bomfim ;

Alferes, João Coelho da Silva e Febrônio José da Silva.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Rodrigues Teixeira Primo ;

Tenentes, Gustavo de Medeiros Rocha e José Soares de Andrade ;

Alferes, Zeferino Honorato dos Santos e Polycarpo Gonçalves de Senha.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Piancó

14ª brigada de infantaria — 41º batalhão Tenente-coronel commandante, José Pedro de Souza.

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio de Souza Lacerda ;

Capitão-ajudante, Anizio Pereira Carnaúba ;

Tenente-secretario, João Rodrigues de Souza ;

Tenente quartel-mestre, João Severino da Silva Filho ;

Capitão-cirurgião, Jeronymo de Souza Coelho.

1ª companhia — Capitão, Antonio Francisco dos Santos ;

Tenente, José de Souza Lacerda ;

Alferes, João Servulo de Souza e Silvino Soares dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Antonio de Freitas Oliveira ;

Tenente, Manoel de Freitas Oliveira ;

Alferes, Francisco Pereira Lima e João Ferreira Lima.

3ª companhia — Capitão, Abilio Servulo de Souza ;

Tenente, Enéas Lopes da Silva ;

Alferes, Rogerio Laurentino de Lacerda e Francisco Leite da Silva.

4ª companhia — Capitão, José Roque da Fonseca ;

Tenente, João de Arruda Cavalcanti Filho ;

Alferes, Manoel Ribeiro da Silva e João Firmino da Fonseca.

42º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Salviano Pereira de Araujo.

Estado-maior — Major-fiscal, João Severino da Silva ;

Capitão-ajudante, Manoel Laurentino de Lacerda ;

Tenente-secretario, Pedro de Souza Lacerda ;

Tenente quartel-mestre, João Ramalho de Sá Brunet ;

Capitão-cirurgião, João Cavalcanti de Lacerda Sulla.

1ª companhia — Capitão, José Barreiro dos Santos ;

Tenente, Honorio Alves de Carvalho ;

Alferes, Genesis Pereira de Araujo e Cecilio Januario da Fonseca.

2ª companhia — Capitão João Vieira de Souza ;

Tenente, José Corrêa da Silva ;
Alferes, João Alves de Queiroz e José Juca de Araujo.

3ª companhia—Capitão, Delmiro Cezaro de Albuquerque ;

Tenente, Antonio Vicente da Silva ;
Alferes, Benicio Pinto de Souza e Antonio Pereira de Lima.

4ª companhia — Capitão, José do Monte Lopes da Silva ;

Tenente, José Martins de Souza ;
Alferes, Francisco Pereira Cordão e Gonçalo Antonio de Sant'Anna.

14º batalhão da reserva

2ª companhia — Capitão, Antonio Torquato de Azevedo ;

Tenente, José Sabino de Araujo Madeira ;
Alferes, Francisco José de Paula e Simplicio de Araujo Lima.

3ª companhia — Capitão, João de Arruda Cavalcanti ;

Tenente, Antonio Pinto Brandão Pontanegra ;

Alferes, Manoel Leite da Silva e José Leite da Silva.

4ª companhia — Capitão, Antonio Leite de Souza ;

Tenente, João David Pereira de Souza ;
Alferes, José Carneiro da Silva e Antonio Ferreira da Silva ;

15ª brigada de infantaria — 45º batalhão
Tenente-coronel commandante, Erasmo Alves Campos.

Estado-maior—Major-fiscal, Marçal Rodrigues Florentino ;

Capitão-ajudante, Genesio Rodrigues Florentino ;

Tenente-secretario, Manoel Florentino de Andrade ;

Tenente quartel-mestre, Marçal Rodrigues Lima ;

Capitão-cirurgião, Deodato de Paula e Silva.

1ª companhia—Capitão, José de Hollanda Cavalcanti ;

Tenente, Laurindo Rodrigues Diniz ;
Alferes, Camillo Duarte Rodrigues e Julio Duarte Rodrigues.

2ª companhia—Capitão, Florentino Rodrigues Diniz ;

Tenente, Joaquim Duarte Rodrigues ;
Alferes, Belisario Rodrigues Lima e Joaquim de Oliveira Maia.

3ª companhia—Capitão, Luiz José de Medeiros ;

Tenente, Manoel Cordeiro Manso ;
Alferes, Luiz Gonzaga Siqueira Badú e Chrysanto Monteiro da Cruz.

4ª companhia—Capitão, Feliciano Rodrigues Florencio ;

Tenente, Manoel de Oliveira Maia ;
Alferes, Joaquim Rodrigues Lima e Rozeno Cordeiro Carvalho.

—Por decreto de 18 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Gurupá

37ª brigada de infantaria
Coronel-commandante, Cesar Carvalho de Moura Serra.

Comarca da Capital

45ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio José Góes.

Comarca de Igarapé-miry

46ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Honorio Roberto Maués.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 16 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.910, a Ernest Brulé, francez, engenheiro, morador em Maceió, Estado das Alagoas, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de novo systema de grelhas para fornalhas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de setembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 4 deste mez, com o qual transmitiu os papeis relativos à questão entre o Dr. Augusto de Souza Brandão, substituto da 8ª secção, na regencia interina da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, e o Dr. Henrique Raulpho Baptista, assistente da mesma clinica, que, verificada a existencia de um facto positivo allegado contra este ultimo, como é a infracção do art. 90 do regulamento vigente, cumpre-lhe affectar de novo esse facto à deliberação da congregação afim de observar-se exactamente o disposto no art. 39, § 1º.

Recomendou-se ao mesmo director que, com a possível brevidade, informe sobre as accusações contidas nas publicações feitas na *Gazeta de Noticias* com a assignatura do lente substituto Dr. Augusto Brandão e referentes a funcionarios da dita faculdade.

Expediente de 19 de setembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao alferes da brigada policial Honorio Luiz Pereira 15 dias de licença, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263, de 10 de fevereiro de 1893.— Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se :

— Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1867 e avisos—circular de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Anna Maria da Conceição pede perdão para seu filho Ramiro de Souza Lima, ex-praça do 1º batalhão de artilharia de posição, condemnado a pena de 24 annos de prisão pelo jury desta capital ;

— Ao governador do Estado de Santa Catharina, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete *Aymoré*, concernente à menor Maria, filha dos polacos Pedro Shimancki e Ludovica Shimancki, residentes naquelle Estado ;

— Ao governador do Estado do Pará, para identico fim, cópia do termo de desaparecimento lavrado a bordo do vapor nacional *Teffé*, relativo a Agostinho Gonçalves do Nascimento, marinheiro do mesmo vapor ;

— Ao coronel-commandante da brigada policial desta capital, afim de ser cumprido o accordão do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado da mesma brigada Alvaro José Vidal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 19 de setembro de 1899.

Sr. 1º secretario do Senado—Respondendo ao officio de 11 do corrente mez, declaro-vos, para conhecimento da comissão de justiça e legislação, e com referencia à reclamação feita pelo tenente honorario do exercito Candido Carvalho de Souza Junior, que, em verdade, o decreto n. 1.334, de 28 de março de 1893, expedido para regular a parte civil do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, alterou, no art. 14, §§ 3º e 4º, o preceito que no ultimo dos actos citados se continha relativamente à conservação dos dous officios de partidador no Districto Federal, mas também é certo, que o direito do requerente ferido pelo primeiro dos citados decretos ficou restabelecido com a publicação do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, que, consolidando preceitos regulamentares do de n. 1.030, de 1890, revogou o de n. 1.334 e reproduziu no art. 1º das suas disposições transitorias o que se achava naquelle estatuido, a saber: manteve os dous partidadores que continuam a servir perante a camara civil do Tribunal Civil e Criminal enquanto existirem.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

Expediente de 19 de setembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Joaquim de Paula Antunes, residente no Estado do Pará.

— Foi nomeado o Dr. Gonçalo de Almeida Souto para o logar de delegado fiscal do governo junto ao Lyceu do Ceará.— Communicou-se ao presidente do Estado.

— Accusou-se recebido o officio do Dr. Octaviano Moniz Barreto, de 2 do corrente, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver assumido, naquella data, o exercicio do cargo de secretario do interior, justiça e instrucção publica do governo do Estado da Bahia, para o qual foi nomeado interinamente, por decreto de 1 do dito mez.

— Declarou-se, para os devidos effectos, ao delegado fiscal do Thesouro Federal, na Bahia, que são consideradas justificadas as faltas que deu, por motivo de molestia, durante o periodo de 11 a 31 de agosto ultimo, o conservador do muséu da Faculdade de Medicina da Bahia, Eduardo Vaz de Carvalho.— Communicou-se ao director da mesma Faculdade.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:520\$, fornecimentos feitos à Casa de Detenção.

— Transmittiram-se :

— Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa à resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura dos creditos de 2.400\$ e de 78:453\$637, bem assim os que forem necessarios para pagamento de magistrados que reverteram à disponibilidade ;

— Ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos referentes à abertura dos creditos acima indicados.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 19 do corrente, foram, nesta data, nomeados inspectores sectionaes da 16ª circumscripção os cidadãos Virgilio Baptista de Figueiredo e Porphirio Ribeiro de Farias.

— Por outro de 20 do corrente, foi, nesta data, exonerado, a pedido, do cargo de guarda da Casa de Detenção o cidadão João Angelo e nomeado para substitui-lo Antonio Julio Barcante.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 de setembro:

Foi nomeado o amanuense da extincta secção de Estatística Commercial do Estado de Pernambuco, Eduardo de Carvalho, para o logar de porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

Foi exonerado, a pedido, Elias de Albuquerque, do logar de porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Miguel Fernandes de Barros e outros, empregados da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que, no pagamento de seus vencimentos, seja adoptada a doutrina da circular n. 12, de 4 de fevereiro de 1890.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Companhia Serviços de Portos, pedindo, pelas razões que allega, que seja cassada a intimação que recebeu do juiz da secção federal no Estado do Rio de Janeiro, para pagar em nome do Visconde de Albuquerque a quantia proveniente de fóros de terrenos de marinhãs situados na Armação, em Nitheroy, correspondente ao exercicio de 1894, e que sejam cancelados os debitos referentes ao nome do mesmo visconde.—De accordo com os pareceres, officie-se ao procurador seccional no Estado do Rio de Janeiro, exigindo-se antes a revalidação de sellos nos documentos indicados nos pareceres.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 20 de setembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao director geral da Imprensa Nacional: N. 6—Recommendo que providencie para que fique á disposição da commissão examinadora do concurso de 2ª entrança a que se va proceder, para preenchimento de logares de repartições deste Ministerio, uma sala do edificio daquelle repartição onde possa ter logar o referido acto.

—Ao da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 49—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvi nomear o 1º escripturario do Thesouro Federal, com exercicio nessa directoria, Carolino José Garcia, para examinador de pratica de repartição, no concurso a que se va proceder nesta Capital, para preenchimento de logares de 2ª entrança.

—A' Directoria do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 5—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvi nomear o official dessa directoria Dr. João Marciano de Oliveira da Silva, para examinador de legislação de fazenda, no concurso a que se va proceder nesta Capital, para preenchimento de logares da segunda entrança.

—Ao Sr. Honorio Alonso Baptista Franco:

N. 55—Tendo resolvido nomear o official da Directoria do Contencioso Dr. João Marciano de Oliveira da Silva e o 1º escripturario do Thesouro Federal Carolino José Garcia, o primeiro para examinador de legislação de fazenda e o segundo de pratica de repartição, no concurso a que ides presidir, assim 'ol-o communico, para vosso conhecimento e devidos fins.

Dia 19 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização: N. 77—Devolvendo o processo e mais papis que acompanharam o officio n. 113, de 1 de julho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 22—Declarando, em solução ao officio n. 22, de 15 de maio do corrente anno, no qual communicou haver deixado de effectuar a substituição de 20 apolices de 1:000\$, juros de 4%, ouro, pertencentes a D. Maria Accioly da Rocha Vieira, pela cautela n. 215, pelo facto de não estarem taes titulos carimbados de accordo com o art. 7º do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, que, á vista da informação prestada em officio n. 138, de 29 de julho ultimo pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, de onde foram transferidas para aquella repartição as mesmas apolices, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, autorizar a delegacia officiante a effectuar a respectiva reconversão.

—Ao inspector da Alfandega de Macahé:

N. 58—Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 12, de 23 de novembro do anno passado, encaminhando o requerimento em que os negociantes dessa praça Luiz Quaresma & Comp. recorrem do acto pelo qual lhes impuzestes, não só a multa de 100\$, do art. 45 do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de exporem á venda bebidas nacionaes sem estarem devidamente selladas, como tambem a de 1:000\$, de que trata o art. 48, por terem igualmente á venda uma garrafa de aniz nacional com rotulo em lingua estrangeira, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 7 do mez anterior, resolveu negar provimento ao alludido recurso, em relação á primeira das referidas multas, imposta em virtude da infracção do art. 24 do mesmo regulamento; e que, quanto á de 1:000\$, relativa ao caso da garrafa de aniz, deve essa alfandega mandar processal-a convenientemente, facultando á parte interessada o devido recurso para superior instancia.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 18—Declarando, em solução ao officio n. 11, de 17 de junho ultimo, em que, confirmando o telegramma da mesma data, allega achar-se aquella repartição reduzida a um numero de escripturarios insufficiente para o desempenho dos deveres e attribuições que lhe são proprios e solicita permissão para requisitar da Alfandega de Corumbá dous empregados para alli servirem em commissão, que o Sr. Ministro, attendendo a que a providencia alludida teria como consequencia a desorganização e atrazo do serviço daquelle Alfandega, resolveu, por despacho de 13 do corrente, mandar recomendar á referida delegacia a prorogação do respectivo expediente.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 118—Recommendo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, proferido em vista da affirmação contida no officio n. 84, de 16 de agosto findo, no qual declara o secretario dos Negocios do Interior daquelle Estado, haver o respectivo Laboratorio de Analyses Chemicas encontrado acido borico na massa de tomates marca—Leal Santos & Comp.—que é importada pelo commercio da capital do mesmo Estado, que providencie promptamente para que seja sustado o despacho da alludida mercadoria na Alfandega de Santos, até que o Laboratorio Nacional de Analyses se pronuncie a respeito, devendo para este fim remetter á referida alfandega uma amostra da mercadoria em questão.

Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 20

Pelo Sr. director:

Braga Irmãos & Comp., pedindo pagamento de sua divida de exercicios findos, na importancia de 153\$800.—Pague-se.

Antonio Facundo de Castro Menezes, idem relativamente á quantia de 200\$000.—Pague-se.

Bravulo Barbosa de Mello Leite, idem relativamente á quantia de 86\$240.—Pague-se.

João Francisco de Paula e Souza, idem relativamente á quantia de 2:250\$000.—Pague-se.

Antonio Jacob da Paixão, idem quanto á quantia de 250\$000.—Pague-se.

Dr. Bernardo Alves Pereira, idem relativamente á quantia de 270\$966.—Pague-se.

London and River Plate Bank, idem relativamente á quantia de 3:557\$000.—Pague-se.

Antonio de Souza Marques, idem relativamente á quantia de 900\$000.—Pague-se.

Joaquim Mathias Pereira dos Santos, idem relativamente á quantia de 736\$960.—Pague-se.

João Dasambiagio, idem relativamente á quantia de 294\$695.—Pague-se.

Alberto de Almeida & Comp., idem relativamente á quantia de 272\$540.—Pague-se.

Eugenia Billiter Ferreira, idem relativamente á quantia de 2:426\$658.—Pague-se.

Dr. Joaquim Duarte Murtinho, idem relativamente á quantia de 8:258\$514.—Pague-se a quantia de 6:433\$548.

José Bernardino Garcia, idem relativamente á quantia de 230\$107.—Pague-se.

Geracina Amalia Cerqueira de Carvalho, idem relativamente á quantia de 123\$800.

Maria da Gloria de Moraes Ramos, por seu procurador José Rodrigues de Lima, pedindo transference para a Delegacia de Porto-Alegre da ordem do pagamento do seu meio soldo.—Apresente a procuração.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, Aureliano Leite Barcellos, para exercer o logar de alumno pensionista do Hospital de Marinha.

Foi concedida, ao pagador de 2ª classe do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, invalido, Firmo Justiniano da Silva, licença para residir no mesmo Estado, percebendo pela respectiva Delegacia Fiscal soldo e rações.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Segundo tenente Hilario Francisco Dias.—Indeferido, visto não estarem esgotados os recursos que tem o requerente, pela regulamento das escolas, para tirar o curso de artilharia, só podendo ser attendido pela lei de 11 de setembro de 1851.

Alferes Bento do Nascimento Vellasco.—Indeferido por estar incurso na disposição do art. 123 do regulamento vigente.

Alferes Melanio das Neves.—Indeferido, por excesso de idade.

Alferes Arthur Americo Cantalice.—Ao general commandante da Escola Militar do Brazil, para informar.

Capitulina Amelia Sarmiento de Aguiar.—Dê-se. Ao chefe do Estado-maior do Exercito, Ricardo Seuff.—Ao chefe do Estado-maior do Exercito, para mandar que seja informado pelo official a quem se refere o requerente.

Edgar Sampaio (tres requerimentos).—Certifique-se. Ao chefe do Estado-maior do Exercito.

Fernando Antonio Lopes.—Já foi attendido. Segundo sargento Luiz Gonzaga Sobreira.—Seja de novo inspecionado de saude. Ao chefe do Estado-maior do Exercito.

Capitão Antonio Pereira Prestes.—Compreça o requerente nesta secretaria para declarar se está de accordo com a informação da Contadoria Geral da Guerra, na fórma da decreto n. 597, de 29 de agosto ultimo.

Anna Dutra de Oliveira Figueiredo.—Indeferido, por não serem os medicos adjuntos officiaes de patente.

Alferes Antonio Eugenio Gadelha.—Indeferido, visto ter sido transferido de accordo com o seu pedido.

Evaristo Marques da Silva e Leonardo Ferreira da Silva.—Ao commandante da Escola do Rio Pardo para informar. Ao chefe do Estado-maior do Exercito.

João Baptista Sebrão.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1899

João Baptista dos Santos Cruz, chefe de secção aposentado da administração dos Correios de S. Paulo.—Apresente certidão do tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento.

D. Julia Perpetua de Carvalho, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do carteiro da administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Ricardo Casimiro de Carvalho Gama.—Compareça nesta secretaria de Estado.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 19 do corrente mez, foram concedidos, em prorogação, 60 dias de licença ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Valeriano Penedo da Fonseca, para continuar o seu tratamento, percebendo os vencimentos da lei.

Requerimento despachado

Pedro Schubert, Dr. Ludwig Maet, Jezler & Hoening e The American Cotton Company.—Compareçam, nesta Directoria Geral para receberem guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 19 de setembro de 1899

Declarou-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro ter sido dispensado o director do observatorio desta Capital, do serviço deste estabelecimento durante cinco dias, para poder desempenhar a commissão que lhe foi confiada junto a mesa examinadora do Gymnasio Fluminense, conforme requisitou a mesma presidencia.

Requerimentos despachados

Companhia União Sorocabana e Ituana, queixando-se contra a S. Paulo Railway Company, por não fornecer meios de transporte e recebimentos de café do interior para Santos.—Selle o seu pedido.

The Leopoldina Railway Company, propondo abatimento de despachos e redução em taxas sobre generos de produção nacional transportados pelo prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama.—Deferido. Compareça nesta directoria geral para pagamento do respectivo sello.

Luiz José Leite de Araujo, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permissão para consignar mensalmente, na respectiva folha de pagamento, a Cooperativa Militar do Brazil a importancia de 100\$000.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

João de Almeida Castro, carteiro dos Correios do Paraná, pedindo 30 dias de licença, em prorogação, para tratar da saúde de pessoa de sua familia.—Concedo.

Henrique Dias Laranjeira, ex-praticante dos Correios do Paraná, recorrendo do acto que o exonerou como incurso no n. 8, do art. 444, do regulamento vigente.—Mantenho o acto do Sr. administrador, que não foi invalidado pelo recorrente por prova cabal e convincente de sua inculpabilidade.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado carteiro de 2ª classe o supplente Rodrigo Leonel Ferreira Warton.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 19 de setembro de 1899..... 3.822:102\$112

Idem do dia 20:
Em papel..... 249:155\$870
Em ouro:
25:147\$130 ao cambio de 7 17/32..... 90:152\$461
339:308\$331

Em igual periodo de 1898... 4.161:410\$443
4.257:609\$800

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 19 de setembro de 1899..... 1.229:955\$954
Idem do dia 20..... 50:666\$089

Em igual periodo de 1898... 1.280:622\$043
943:947\$558

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 20 de setembro de 1899..... 42:577\$421
Idem do dia 1 a 20..... 804:807\$017
Em igual periodo de 1898... 705:572\$675

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.547, de 11 do corrente, pagamento de 65\$00 a Pacheco Silva & Comp., de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de junho ultimo;

N. 1.548, de 9 do corrente, idem de 56\$400 a Imprensa Nacional, por publicações de editaes e expediente da Directoria Geral dos Correios no mez de junho ultimo;

N. 1.548, de 11 do corrente, idem de 16\$560 a Leandro Martins, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de maio ultimo;

N. 1.549, da mesma data, idem de 10:483\$522 a Companhia do Gaz, de gaz consumido pela Repartição Geral dos Correios durante os mezes de fevereiro a junho ultimos;

N. 1.545, da mesma data, idem de 14:400\$ a Pasquale Tedesco, de fornecimentos a Estrada de Ferro do Rio do Ouro nos mezes de abril, maio, junho e julho ultimos;

N. 1.537, de 9 do corrente, idem de 80\$525 a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de maio ultimo;

N. 1.541, da mesma data, idem de 814\$460 a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral dos Correios durante os mezes de abril, maio e junho ultimos;

N. 1.542, da mesma data, idem de 487\$200 a Companhia Melhoramentos Urbanos de Campos, de consumo de gaz no 2º trimestre do corrente anno na agencia de Campos da Repartição Geral dos Correios;

N. 1.538, da mesma data, idem de 50\$200 a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de abril e maio ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 6.534, de 13 do corrente, pagamento de 20\$ a Francisco Nicolão de Almeida Junior, da gratificação a que tem direito sua filha menor Estephania, pelo serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury durante o mez de agosto ultimo;

N. 6.516, de 11 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. Salvador Barradas, da gratificação correspondente ao mez de agosto ultimo como auxiliar dos trabalhos de investigação sobre a causalidade da febre amarella;

N. 6.515, da mesma data, idem de 3:184\$880 a diversos, de fornecimentos a Escola Polytechnica nos mezes de junho, julho e agosto ultimos;

N. 6.527, de 12 do corrente, idem de 43\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional Joaquim José de Oliveira Alves, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez de agosto ultimo;

N. 6.526, da mesma data, idem de 84\$ ao director do Instituto Nacional de Musica Leopoldo Miguez, das despesas por elle feitas no mez de agosto ultimo;

N. 6.520, de 11 do corrente, idem de 77\$500 ao Instituto dos Surdos-Mudos, de encadernações para a Secretaria de Estado durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 6.512, de 9 do corrente, idem de 23\$ ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas durante o mez de agosto ultimo;

N. 6.513, da mesma data, idem de 692\$245 da folha, relativa ao mez de agosto ultimo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

N. 6.509, da mesma data, idem de 87\$440 a Estanslão Vianna, de trabalhos feitos no xadrez da 10ª circumscripção policial;

N. 6.519, de 11 do corrente, idem de 35\$ ao mesmo, idem no da 1ª estação policial urbana;

N. 6.518, da mesma data, idem de 343\$860 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco de Vargas Dias, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em agosto ultimo;

N. 6.511, de 9 do corrente, idem de 2:000\$ a Alfredo Sanchez Perez, da 2ª e ultima prestação do contracto celebrado com o director do Instituto Nacional de Musica para o concerto do grande orgão daquelle instituto;

N. 6.517, de 11 do corrente, idem de 527\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos a Secretaria de Estado.

—Ministerio da Fazenda—Officio n. 662, da Directoria da Casa da Moeda, de 4 do corrente, pagamento de 41:86\$250, das folhas dos jornaes dos operarios, aprendizes e serventes empregados naquelle estabelecimento, relativas ao mez de agosto findo.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 515, de 8 do corrente, pagamento de 17:576\$812 a diversos, de fornecimentos por conta deste ministerio no corrente exercicio.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Pelotas, para Victoria, Bahia e Europa (não toca em Lisboa), recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo Cyprian Prince, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

Pelo Sud, para Paranaguá e Buenos Aires, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 19 de setembro de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometra a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	765.48	17.2	13.71	94.0	E	—	—	—
3 a.	764.99	17.1	13.62	94.0	SW	—	—	—
6 a.	765.43	17.2	13.71	94.0	NNE	Encoberto.	..	10
9 a.	765.77	19.3	14.26	83.0	ESE	Claro.	OS, CK	9
1/2 d.	765.17	19.5	14.25	84.9	SE	Idem.	N, KN, CK	9
3 p.	763.53	20.4	12.65	71.2	SE	Idem.	CK, KN, N	7
6 p.	764.31	19.1	13.44	82.0	ESE	Encoberto.	N	10
9 p.	765.40	18.3	13.34	85.0	E	Claro.	CK, SK	3

Temperatura maxima exposta.....	19.8
> > > a sombra.....	20.3
> > > minima.....	16.5
Evaporação em 24 horas a sombra.....	0 ^m /m, 8
Chuva em 24 horas.....	8 ^m /m, 20
Duração do brilho solar.....	1 ^h , 86

Observações

Cahiú ainda chuva durante a noite, fazendo sentir-se tambem pela manhã em longos intervallos, até meio-dia.
A's 8 h. 45 m. p. notou-se um halos lunar irizado, que dissipou-se 10 m. depois.

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 116 do regulamento faço publico, para conhecimento dos interessados, que encerrou-se hontem, 20 do corrente, a inscripção para o concurso á cadeira de francez deste internato, achando-se inscriptos os seguintes cidadãos:

- Dr. Theophilo de Almeida Torres.
- Bacharel Gastão Mathias Ruch Sturzmeker.
- Bacharel Floriano Corrêa de Brito.
- Alexandre Maximiliano Kitzinger.
- José Caetano Regazoli.
- Dr. Henrique Alexandre Mouat.
- Luiz Martins.
- Bacharel Sylvio Alfredo Bevilacqua.
- Verissimo Ricardo Vieira.
- Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão.
- André de Araujo Roméro.

Internato do Gymnasio Nacional, 21 de setembro de 1899.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Escola Naval

CONCURSO PARA O LOGAR DE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante director previno aos candidatos que as primeiras provas terão logar no dia 26 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 20 de setembro de 1899.—Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE METAES, ETC.

Terminando no dia 25 do corrente o prazo para o recebimento de propostas para a compra de metaes e canhões de que trata o edital publicado por esta intendencia, previne-se aos pretendentes que naquella dia, a hora da tarde, serão abertas as propostas presentadas.

Primeira secção da Intendencia Geral da guerra, 20 de setembro de 1899.—Manoel Ferreira Neves Junior, tenente coronel,

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Bernardino Teixeira & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 46, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Bernardino Teixeira & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Joaquim José Gonçalves & Comp. pedem seja decretada a fallencia da sociedade sob a firma Bernardino Teixeira & Comp. Nas 24 horas marcadas á supplicada para dizer sobre o requerido veiu ella com a defesa de fls. 10, confessando o pedido quanto a si e quanto á firma Alves Nogueira & Comp. da qual allega ser successora e encarregada da sua liquidación. E, attendendo que os titulos que fundamentam o pedido são da exclusiva responsabilidade da supplicada, Bernardino Teixeira & Comp.; que a sociedade successora de outra confunde em si a personalidade jurídica da antecessora, e todas as obrigações da antecessora como todo seu activo passam para a pessoa da successora, dando-se assim uma novação por mudança da devedora, defiro o requerido e decreto a fallencia da sociedade Bernardino Teixeira & Comp., somente a datar de 19 de agosto passado. Seja esta devidamente publicada e nomeio syndicos os credores Joaquim José Gonçalves & Comp. e Mendes Silva & Comp. Custas pela massa. Rio, 19 de setembro de 1899.—Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Bernardino Teixeira & Comp., para os fins de direito. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 20 de setembro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

Segunda Pretoria

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do ausente Manoel Martins

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, pretor da Segunda Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia

tiverem, que, se tendo ausentado da casa d rua de S. Bento n. 51 Manoel Martins, foram seus bens arrecadados em 12 de setembro do corrente anno; e como não conste a es juizo haver herdeiro conhecido, ou quem t nhá direito á essa herança, nem mesmo s saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe encontrado, ha por citado, pelo presente, quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito ausente, chamando-o a habilitar-s neste juizo e promover o que convier a seu interesses, no prazo de noventa dias. E par que chegue ao conhecimento de todos pas sou-se este edital, que será affixado nest pretoria e publicado na imprensa por tre vezes com o intervalo de trinta dias, Capital Federal, 12 de setembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do ausente Antonio Bessada Gomes

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, pretor da Segunda Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia tiverem, que, se tendo ausentado da casa da rua Conselheiro Saraiva n. 25 Antonio Bessada Gomes, foram seus bens arrecadados em 12 de setembro do corrente anno; e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido, ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito ausente, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de noventa dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de trinta dias. Capital Federal, 12 de setembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª Circumscripção do Districto Federal, etc.:

Faz saber que no dia 25 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, logo depois de findas as audiencias desse dia, o official deste juizo, que serve de porteiro, levará a publico prégão de venda e arrematação, á porta do predio n. 2 A da rua Farani, onde funciona o mesmo juizo, os bens seguintes: Um relogio para senhora e corrente de metal amarello, ouro, avaliados em 150\$; diversos moveis, roupas e varios outros objectos, avaliados na quantia de 180\$500. Pertencem estes bens ao espolio do finado Joaquim Martins Ferro, acham-se depositados na casa n. 4 da rua dos Voluntarios da Patria, e vão á praça a requerimento do Dr. curador de ausentes, para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação acima. E para que chegne ao conhecimento de todos quantos este possa interessar, mandou lavrar o presente, para ser publicado pela imprensa, e outro affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1899. E eu, Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.—José Calheiros de Mello.

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª Circumscripção Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dias virem, que no dia 28, logo depois da audiencia desse dia, que terá logar ás 11 e meia horas da manhã, o official deste juizo, que serve de porteiro, levará a publico prégão

de venda e arrematação, ás portas do predio n. 2 da rua Farani, onde funciona o mesmo juizo, os seguintes bens constantes da avaliação do teor seguinte: Grupo de 2 casas e terreno á rua São João Baptista n. 24, o terreno mede de frente 8 metros e 80 centímetros por 33 metros e 60 centímetros de comprimento, tendo em sua frente gradil com cancellinha, está todo murado aos lados e fundos, em cujo terreno edificadas 2 casas completamente separadas; o primeiro predio, que é terreo, mede de frente 5 metros por 11 metros de comprimento, tendo um puxado com 3 metros e 70 centímetros de comprimento por 4 metros de largo, com porta e janella de frente, representando 3 habitações—tendo a primeira uma sala, quarto e cozinha, forrados e assoalhados, excepto a cozinha—a segunda, terrea, ao lado direito porta e janella e está dividida em sala, quarto e cozinha forrados e assoalhados, excepto a cozinha—a terceira, que é no puxado, também está dividida em tres commodos, por divisões de madeira, e tem uma porta do lado direito; o segundo predio, que é de sobrado, mede de frente 5 metros por 7 metros e 60 centímetros de comprimento, tendo de frente no pavimento terreo porta e duas janellas, dividido em sala, dous quartos e despensa, tendo pequeno puxado que serve de cozinha; o pavimento superior tem duas portas de frente e uma janella do lado, tendo varanda de madeira na frente e ao lado, dividido em sala, saleta e quarto, a cujo terreno e grupo de predios damos o valor de 8:000\$00. Nota.—A construcção das casas é de pedra, cal e tijollo. Predio de sobrado da rua Sorocaba n. 42 e seu respectivo terreno, que mede de frente oito metros e 85 centímetros por 50 metros de comprimento, tendo na frente gradil e cancellinhas de ferro, o predio mede de frente quatro metros e 50 centímetros por oito metros e 85 de comprimento, seguindo-se um puxado com cinco metros e 70 centímetros de comprimento por dous metros e 90 centímetros de largo; o pavimento terreo tem duas janellas de frente e duas portas do lado direito e o puxado duas janellas e uma porta; dividido o pavimento terreo em duas salas, quarto e cozinha, tendo uma escada de madeira para o sobrado, que está dividido em sala e quarto tendo de frente duas janellas e duas do lado direito, construcção de pedra, cal e tijolos, damos o valor de 8:000\$000—Moveis: uma commoda estragada 10\$000, sete cadeiras 7\$000, uma mesa oval 5\$000, duas mesas pequenas (pinho) 2\$000, um toucador de vinhatico 10\$000, 14 quadros ordinarios 5\$000, um oratorio de pinho 1\$000, um lote de roupa usada 2\$000, um guarda louca 6\$000, sofa estragado 5\$000, e um etager 1\$000; importando tudo em 16:055\$, bens estes pertencentes ao espolio do finado Bernardo Mendes, e vão á segunda praça a requerimento do Dr. curador geral de ausentes para serem arrematados por quem mais der ou quem maior lanço offercer sobre o preço da avaliação acima, com o abatimento de 10 %, isto é, sobre 14:449\$500. E para que chegue este ao conhecimento de quem possa interessar, mandou passar o presente para ser affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de setembro de 1899. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.—*José Calheiros de Mello.* (.

Setima Pretoria

No dia 25 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois de finda a audiência, serão vendidas em praça deste juizo, a quem maior lanço offercer, tres carroças pertencentes ao espolio do finado Manoel Francisco dos Santos, arrecadado por este juizo e posto sob a guarda do Dr. curador de ausentes, e serão vendidas por preço acima de 220\$, tal é o liquido do preço da avaliação, abatidos 10 %, conforme requereu o referido Dr. curador de ausentes.

Capital Federal, 19 de setembro de 1899.—O escrivão, *Francisco José Pinto de Macedo.* (.

Oitava Pretoria

Vão á praça no dia 23 do corrente, ao meio-dia, depois da audiência á praça da Republica n. 2 A, pelo valor de 61\$, já abatidos os 20 % do valor estimativo, os bens pertencentes ao espolio da finada Maria da Conceição, arrecadados pelo Dr. curador de ausentes. Rio, 19 de setembro de 1899.—O escrivão, *Gomes de Paiva.*

Vão a praça no dia 23 do corrente, ao meio-dia, depois da audiência á praça da Republica n. 2 A, pelo valor estimativo de 150\$, os bens pertencentes ao espolio do finado Francisco da Silva, arrecadados pelo Dr. curador de ausentes.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1899.—O escrivão, *Gomes de Paiva.*

Decima Quarta Pretoria

Chamando herdeiros do fallecido Firmino de Andrade Botelho, com o prazo de 90 dias

O coronel Carlos d'Antas Rangel de Vasconcellos, juiz supplente em exercicio, da 14ª Pretoria, etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrecadados, arrolados e postos em administração os bens deixados por Firmino de Andrade Botelho, brasileiro, morador na freguezia de Irajá e fallecido em 8 de maio de 1895, sem herdeiros presentes, pelo que convido aos herdeiros successores do dito finado e todos aquellos que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias, e requerer o que for a bem do seu direito. E para que chegue á noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será affixado nas portas do juizo, publicado pela imprensa e posto aos autos para constar. Dado nesta 14ª Pretoria em 22 de junho de 1899. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Carlos d'Antas Rangel de Vasconcellos.*

Decima Quinta Pretoria

Com o prazo de 90 dias, chamando os herdeiros do finado Miguel José Alves Moreira.

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados os bens deixados pelo finado Miguel José Alves Moreira, que falleceu sem herdeiros presentes; pelo que convida aos herdeiros successores do dito finado e todos aquellos que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requerer o que for a bem de seus direitos. E para que chegue á noticia de todos, se passou o presente, que será affixado na porta da sala das audiencias deste juizo, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande, e publicado tres vezes pela imprensa. Dado e passado nesta 15ª Pretoria, aos 21 dias do mez de agosto de 1899. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva.*

Com o prazo de 90 dias, chamando os herdeiros do finado Firmo Lopes Rodrigues

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª pretoria:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados os bens deixados pelo finado Firmo Lopes Rodrigues, que falleceu sem herdeiros presentes; pelo que convida aos herdeiros successores do dito finado e todos aquellos que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se, no prazo de 90 dias, e requerer o que for a bem de seus direitos. E para que chegue á noticia de todos, se passou o presente, que será affixado na porta da sala das audiencias deste juizo, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande, e publicado tres vezes pela imprensa. Dado e passado nesta 15ª pretoria, aos 21 dias do mez

de agosto de 1899. E eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva.* (.

Decima quinta Pretoria

Com o prazo de 90 dias, chamando os herdeiros da finada D. Joanna Soares de Castro

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados os bens deixados pela finada D. Joanna Soares de Castro, e que falleceu sem herdeiros presentes; pelo que convida aos herdeiros successores da dita finada todos aquellos que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requerer o que for a bem de seus direitos. E para que chegue á noticia de todos, se passou o presente, que será affixado na porta da sala das audiencias deste juizo, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande, e publicado tres vezes pela imprensa. Dado o passado, nesta 15ª Pretoria, aos 21 dias do mez de agosto de 1899. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva.* (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 19/32	7 37/64
Sobre Paris.....	1\$275	1\$268
Sobre Hamburgo.....	1\$550	1\$553
Sobre Italia.....	—	1\$211
Sobre Portugal.....	—	511
Sobre Nova-York.....	—	6\$523
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$600	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 5 % cautela..	850\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %....	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %....	881\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	886\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:005\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	168\$000
Bancos	
Banco Mercantil de Santos.....	145\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000
Dito Rural Hypothecario, integ....	250\$000
Companhias	
Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	2\$500
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	3\$750
Dita Agricola Commercial do Brazil.....	15\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	100\$000
Dita S. Christovão.....	180\$000

Capital Federal, 20 de setembro de 1899.—O syndico, *José Claudio da Silva.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos da Sociedade Anonyma Comptoir Colonial Francais

RECTIFICACAO

Leia-se.—Rio Javary, em vez de—Rio de Janeiro, como por engano sahi na publicação destes estatutos, pagina 8.391, 56ª linha da ultima columna do *Diario Official* de 19 do corrente.